



LEI MUNICIPAL Nº 1870, DE 06 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 10.245.343,95 (DEZ MILHÕES E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASTOR JOSÉ DE SÁ, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso 1, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.245.343,95 (dez milhões e duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
09.01.03.10.302.0011.2053 - Subvenções a Entidades de Atendimento a Saúde			
33504300 - Subvenções Sociais	378	1500001002	500.000,00
11.01.03.26.782.0027.3062 - Construção e Ampliação de Estradas Vicinais			
44905100 - Obras e Instalações	1140	2706003110	396.000,00
09.02.01.17.511.0023.3044 - Implantação Abastecimento Agua Comunidades Rurais			
44903000 - Material de Consumo	1142	2706003110	116.549,85
11.01.04.15.451.0022.3065 - Construção/Ampliação em Vias Urbanas Municipais			
44905100 - Obras e Instalações	1143	2706003110	500.000,00
11.01.02.15.122.0002.3058 - Construção e Ampliação em Prédios Públicos Municipais			
44905100 - Obras e Instalações	1144	2706003110	809.698,06
05.01.05.13.392.0020.3016 - Investimentos Parque de Exposições			
44905100 - Obras e Instalações	1145	2706003110	495.000,00
13.01.02.20.608.0026.3092 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1146	2710003210	322.889,71
09.02.01.17.511.0023.3044 - Implantação Abastecimento Agua Comunidades Rurais			
44903000 - Material de Consumo	1147	2710003210	93.179,49



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028
CNPJ – 24.212.862/0001-46



13.01.01.20.122.0002.3088 - Equip. Div. P/Secret. Agricult., Meio Ambiente, Indústria e Comércio			220.000,00
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1148	2710003220	
10.01.02.12.365.0019.3052 - Construção e Ampliação de Unidades para Atendimento do Ensino Infantil			
44905100 - Obras e Instalações	1149	2570000000	
807.213,84			
11.01.02.15.122.0002.3058 - Construção e Ampliação em Prédios Públicos Municipais			
44905100 - Obras e Instalações	1150	2700003130	400.000,00

11.01.04.15.452.0022.3068 - Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins			
44905100 - Obras e Instalações	1151	2700003130	1.050.000,00
09.02.01.17.511.0023.3044 - Implantação Abastecimento Agua Comunidades Rurais			
44903000 - Material de Consumo	1153	2710003220	11.682,92
10.01.01.12.122.0015.3050 - Equipamentos P/Administração do Ensino Municipal			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1154	2755000000	246.500,00
10.01.02.12.306.0015.2075 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar para o Ensino Infantil			
33903000 - Material de Consumo	1156	2550000000	64.902,65
10.01.03.12.306.0015.2079 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental			
33903000 - Material de Consumo	1157	2550000000	151.439,50
10.01.02.12.365.0019.2076 - Manutenção e Funcionamento de Creches Municipais			
33903000 - Material de Consumo	1158	2569000000	50.400,00
10.01.03.12.361.0016.2080 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental			
33903000 - Material de Consumo	1159	2569000000	22.181,00
10.01.03.12.361.0016.2081 - Manutenção do Programa Municipal de Transporte Escolar			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1160		792.154,64
	2576010000		
10.01.02.12.365.0019.3052 - Construção e Ampliação de Unidades para Atendimento do Ensino Infantil			
44905100 - Obras e Instalações	1161	2569000000	156.552,29
09.01.03.10.302.0011.2057 - Manutenção das Atividades da Ass. Hospitalar e Ambulatorial			
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	1163		
	2600003120		300.000,00
09.01.03.10.302.0011.2057 - Manutenção das Atividades da Ass. Hospitalar e Ambulatorial			
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	1166		
	2600000000		300.000,00
09.01.03.10.302.0011.2057 - Manutenção das Atividades da Ass. Hospitalar e Ambulatorial			
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	1167		
	2600003110		600.000,00
09.01.03.10.302.0011.2057 - Manutenção das Atividades da Ass. Hospitalar e Ambulatorial			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1168		
	2621000000		339.000,00
09.01.03.10.302.0011.2053 - Subvenções a Entidades de Atendimento a Saúde			
33504100 - Contribuições	1169		
	1500001002		1.500.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais):



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028
CNPJ – 24.212.862/0001-46



CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
09.01.03.10.302.0011.2057 - Manutenção das Atividades da Ass. Hospitalar e Ambulatorial			
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	411	1500001002	1.200.000,00
09.01.03.10.302.0011.2057 - Manutenção das Atividades da Ass. Hospitalar e Ambulatorial			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	415	1500001002	800.000,00

Art. 3º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 8.245.343,95 (oito milhões e duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 06 de abril de 2026


ASTOR JOSE DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado em: 06/04/26 no
quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, conf. Art. 107 da Lei
Orgânica Municipal
